



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N. 999 /2021

Autoriza o Município a ceder à Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Ana Machado Dal Toé bem móvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Ana Machado, inscrita no CNPJ n. 83.596.866/0001-34, com sede na Rua Rui Barbosa, 761, Centro, Morro Grande/SC, o bem patrimonial de propriedade do Município, abaixo discriminado:

Bem	Registro Patrimonial
Cortador de grama, gasolina, KWS LR 220H 6HP	6919

Art. 2º- A cessão de uso será formalizada por termo que estabelecerá as condições a serem observadas pela Cessionária.

Art. 3º- O prazo desta cessão é de 10 (dez anos), a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º- Extinta essa cessão, deverá a Cessionária entregar o bem ao Município de Morro Grande, sem direito de retenção ou indenização e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 5º- A cessão de uso poderá ser interrompida a qualquer tempo caso a Cessionária não venha a cumprir seu objeto.

Art. 6º - Todas as despesas com melhorias e/ou manutenções no equipamento ficarão por conta da Cessionária.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 06 de maio de 2021.


CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal